



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto para recebimento de proposta do Processo Licitatório nº 013/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DE ENSINO RELIGIOSO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.** As propostas poderão ser enviadas ao departamento de compras e licitações até o dia 09 de fevereiro de 2026. Cópia do Termo de Referência e seus anexos poderão ser acessados no site: www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 ou Email: comprasjacuizinho@gmail.com, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 04 de fevereiro 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA 003/2026

PROCESSO N°013 /2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SMECDT

1. OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DE EDUCAÇÃO DE ENSINO RELIGIOSO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS**, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: COLEÇÃO PASSADO, PRESENTE E FÉ, ANOS FINAIS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6º ano	24	UNI	R\$115,16	R\$2.763,84
02	7ºano	32	UNI	R\$115,16	R\$3.685,12
03	8º ano	43	UNI	R\$115,16	R\$4.951,88
04	9ºano	26	UNI	R\$115,16	R\$2.994,16

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do recebimento da ordem de compra, ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros de **Educação Infantil e a Coleção "Passado, presente e Fé"** para o ensino religioso (para os alunos do 6º ao 9º ano) se faz necessária por diversos motivos, conforme detalhado abaixo:

1. **Atendimento às Necessidades Pedagógicas:** O fornecimento de **125 unidades de livros para os anos finais** visa suprir a demanda da instituição de ensino, garantindo que todos os alunos tenham acesso a materiais adequados para o desenvolvimento cognitivo e social na fase inicial de escolarização.

2. **Adequação ao Currículo Escolar:** A Coleção "Passado, presente e Fé" foi escolhida para complementar o currículo de **Ensino Religioso**, proporcionando aos alunos do 6º ao 9º ano uma compreensão aprofundada sobre os fundamentos religiosos e históricos, desenvolvendo a reflexão ética, moral e espiritual, com ênfase na pluralidade religiosa. Essa coleção atende às diretrizes curriculares e aos objetivos pedagógicos definidos para o ensino religioso, contribuindo para uma educação mais completa e inclusiva.

3. **Qualidade e Conteúdo Pedagógico:** A empresa contratada deve fornecer materiais



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

de **alta qualidade pedagógica**, que atendam aos critérios estabelecidos para o desenvolvimento da aprendizagem e formação ética dos alunos. A seleção da empresa foi realizada com base na confiabilidade dos materiais, nas avaliações de suas coleções e na experiência prévia em fornecer materiais didáticos adequados.

4. **Regularização e Cumprimento de Normativas Legais:** A contratação visa atender às exigências legais e normativas educacionais que garantem o direito à educação de qualidade, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A compra de livros didáticos é essencial para a continuidade dos processos de ensino-aprendizagem e para o cumprimento das metas educacionais estabelecidas pela instituição.

5. **Custo-Benefício e Eficiência:** A contratação de uma empresa especializada permite a obtenção de um **preço justo** e uma **entrega eficiente** dentro dos prazos estipulados, garantindo a entrega de materiais de qualidade, com custo compatível com o orçamento da instituição, sem comprometer a qualidade do ensino oferecido.

Portanto, a contratação da empresa para fornecimento dos **livros da Coleção "Passado, presente e Fé"** é justificada pela necessidade de garantir materiais didáticos atualizados, alinhados ao currículo escolar, que atendam às demandas pedagógicas e que contribuam para a formação integral dos alunos da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **aquisição de um acervo de livros de ensino religioso para o Ensino Fundamental (Anos Finais, do 6º ao 9º ano)** e **acervo de livros da educação infantil**, com o objetivo de atender às necessidades pedagógicas dos alunos, promovendo uma aprendizagem alinhada às exigências da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**. A coleção escolhida oferece conteúdos atualizados e metodologias que estimulam a participação ativa dos estudantes, com recursos complementares, como plataformas digitais e materiais interativos, para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem.

Essa solução visa não apenas a atualização e expansão do acervo, mas também a melhoria da qualidade educacional, promovendo o sucesso acadêmico e o protagonismo estudantil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A contratação da coleção deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, necessários para assegurar o atendimento ao interesse público, a eficiência administrativa e a adequação da solução às necessidades da Administração:

a) Requisitos legais e normativos

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais, regulamentares e orientações dos órgãos de controle aplicáveis ao objeto.

b) Requisitos técnicos

A coleção deverá ser:

- nova, original e completa, composta por todos os volumes/itens que a integram;
- compatível com a finalidade institucional da Administração;
- adequada ao público-alvo a que se destina;
- atualizada, quando aplicável, de acordo com a edição, ano ou versão vigente no mercado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

c) Requisitos de qualidade

Os materiais que compõem a coleção deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o uso pretendido, garantindo durabilidade, legibilidade e integridade física dos itens

d) Requisitos de fornecimento e entrega

A entrega deverá ocorrer em local, prazo e condições definidos no edital ou instrumento contratual, incluindo acondicionamento adequado que evite danos aos itens da coleção.

e) Requisitos de garantia e conformidade

O fornecedor deverá garantir que a coleção esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição de itens com defeitos, avarias ou em desconformidade.

f) Alinhamento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC

A coleção deverá estar **integralmente alinhada à BNCC**, contemplando as competências gerais, competências específicas, habilidades e objetos de conhecimento correspondentes à etapa, ao ano/série e ao componente curricular a que se destina, garantindo coerência com o currículo adotado pela rede de ensino.

4.10. GARANTIA CONTRATUAL

- Não haverá exigência de garantia contratual.

4.11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do será de 30 (**trinta**) dias, contados após emissão de nota de empenho e ordem de entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (**quinze**) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e conforme a Ordem de Compra:

5.4.1. Avenida Eloí Tatim da Silva, 407, Centro, Jacuizinho/RS, entrega no Prédio Administrativo das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprovatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à contratado acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município

e, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas. f) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise. g) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

h) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número da dispensa e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
4082	05.06	2072000	3.3.90.30.00.00.00	1500	Recursos não vinculados de Impostos MDE
4100	05.06	2072000	3.3.90.30.00.00.00	1550	Transferência do salário-Educação

7.3 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será escolhido pelo menor preço apresentado pelos fornecedores licitantes e submetido a habilitação conforme:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.

i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

8.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 101/2021 E 001/2024 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jacuizinho nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O preço estimado dos itens foi composto a partir de média aritmética obtida através de pesquisa com fornecedores e pesquisa pelo licitacon realizada pelo Setor de Compras que constam em (anexo) ao processo, o preço estimado total para a licitação é de **R\$ 14.395,00 (Quatorze mil trezentos e noventa e cinco reais)**.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As penalidades pelo não cumprimento do exposto no Termo de Referência, seguiram as penalidades do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho, 04 de fevereiro de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE ENSINO RELIGIOSO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – COLEÇÃO PASSADO, PRESENTE E FÉ.

Autorizado pelo Processo Licitatório nº 013/2025.

Na Modalidade Dispensa de Licitação 003/2026

Contrato firmado entre o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90, com sede Administrativa na Rua Elio Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, ora denominado CONTRATANTE, e _____, com sede na _____, cidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representado neste ato por _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, para a realização do Objeto descrito na Cláusula Primeira.

As partes acima identificadas, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal nº14.133/2021, e alterações posteriores, bem como no **Processo Licitatório nº 013/2026, DISPENSA 003/2026**, firmam o presente Contrato, com base nas Cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como sendo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE ENSINO RELIGIOSO PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – COLEÇÃO PASSADO, PRESENTE E FÉ, conforme:
UNI-QUANT-VALOR UNITÁRIO=VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

(a) Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao o valor total de valor total de **VALOR TOTAL**:

(b) O pagamento será efetuado EM ATÉ 15 dias mediante a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal, qualquer atualização de valores, se por venturas existentes, e provenientes da demora no pagamento.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA

(a) A entrega dos livros será de forma parcelada conforme ordem de fornecimento/ Nota de empenho pela SMECT.

(b) Local de entrega: Rua Eloí Tatim da Silva, 407 Centro Administrativo Cep:99457-000

CLÁUSULA QUARTA- DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
4082	05.06	2072000	3.3.90.30.00.00.00	1500	Recurso não vinculado de Impostos
4100	05.06	2072000	3.3.90.30.00.00.00	1550	Transferência do Salário-Educação

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO

Este contrato terá o prazo de vigência contratual de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do IPCA ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo. A periodicidade de reajuste do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir.”

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser extinto, conforme preceitua o Capítulo VIII (DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS) da Lei Federal 14.133/2021, especificamente conforme preceitua seu art. 138 e incisos:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA– ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 e incisos e alíneas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento. A fiscalização será realizada pela servidora Josiane Dalcin Nogueira, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais litígios oriundos à execução do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e acordados, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual, fazendo-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, RS, xx de xxx de xxx.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

C/ CONTRATANTE